



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº: 1.027/2011, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Juruti, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI.

Faço saber que à Câmara Municipal de Juruti, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento anual do **Município de Juruti**, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2012, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 86.371.092,00 (OITENTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVENTA E DOIS REAIS) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º.** A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>86.371.092,00</b>
Receita Tributária	14.702.880,00
Receita de Contribuições	250.000,00
Receita Patrimonial	530.400,00
Receita de Serviços	10.200,00
Transferências Correntes	74.301.012,00
Outras Receitas Correntes	234.600,00
Dedução Receita Corrente p/formação do FUNDEF	(3.658.000,00)
<b>1.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Transferências de Capital	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
PODER EXECUTIVO

Art. 3º. A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - **DESPESAS POR FUNÇÕES**

**1- ORÇAMENTO FISCAL**

LEGISLATIVA	1.800.000,00
ADMINISTRAÇÃO	14.488.400,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000.000,00
EDUCAÇÃO	43.319.822,00
CULTURA	2.315.000,00
DIREITO À CIDADANIA	50.000,00
URBANISMO	850.000,00
HABITAÇÃO	40.000,00
SANEAMENTO	1.700.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	623.700,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	80.000,00
AGRICULTURA	1.870.000,00
DESPORTO E LAZER	1.300.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00
<b><u>SOMA</u></b>	<b><u>70.136.922,00</u></b>
<b><u>2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</u></b>	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.875.600,00
SAÚDE	13.358.570,00
<b><u>SOMA</u></b>	<b><u>16.234.170,00</u></b>

(UA)





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
PODER EXECUTIVO

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

1 – ORÇAMENTO FISCAL

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.800.000,00</b>
Câmara Municipal	1.800.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>68.336.922,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	588.900,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3.384.700,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.498.200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	43.319.822,00
SECRETARIA DE CULTURA	2.115.000,00
SECRETARIA DE PRODUÇÃO	2.730.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	6.616.800,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	778.100,00
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	3.015.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	623.700,00
SECRETARIA DE GOVERNO	1.720.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	746.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00

2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>16.234.170,00</b>
SECRETARIA DE SAÚDE	13.358.570,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	2.875.600,00

III - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

<b>1 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>65.564.802,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	39.317.300,00
Outras Despesas Correntes	26.247.502,00
<b>SUPERÁVIT CORRENTE</b>	<b>20.806.290,00</b>
<b>2 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>20.606.290,00</b>
Investimentos	20.106.290,00
Amortização da Dívida	500.000,00
<b>3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>200.000,00</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
PODER EXECUTIVO

**Art. 4º.** A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:

I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64.

II – Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 100% (Cem por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 5º.** Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, 29 de dezembro de 2011.

  
**MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA**  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
*CNPJ: 05.846.468/0001-85*

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO** para os devidos fins, que tramitou legalmente nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 003/2011, de 28 de dezembro de 2011, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juruti, Estado do Pará, para o Exercício Financeiro de 2012”, sendo o referido Projeto aprovado por unanimidade do Plenário, na Sessão Ordinária de 21 de Dezembro de 2011, através do Parecer nº 066/2011 emitido pela Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento (CLFO) desta Casa.

Por expressar a verdade, dato e assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juruti, 30 de janeiro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**Cléverson Mafra de Souza**  
**Presidente da Câmara**

*Cléverson Mafra de Souza*  
**PRESIDENTE**  
**CPF 416.822 972-68**